Publicado DOC 15/03/2011, PÁG. 76

EMENDA Nº 03, APRESENTADA EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 0363/2010.

"Pela presente e na forma do Regimento, REQUEIRO a ALTERAÇÃO da redação do art. 1º do projeto de lei nº 0363/2010, que passará a exibir a seguinte redação:

"Art. 1º O art. 10 da Lei nº 11.154, de 30 de dezembro de 1991, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 13.107, de 29 de dezembro de 2000, e nº 14.865, de 29 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10.....

.....

II - Nas transmissões compreendidas no Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, à razão de 0,5% (meio por cento) sobre o valor efetivamente financiado, desde que a renda mensal familiar bruta do adquirente não ultrapasse a 3 (três) salários mínimos.

III - Nas demais transmissões, pela alíquota de 2% (dois por cento)

....." (NR)

Sala das Sessões."